



**RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS PARA 1
TÉCNICO SUPERIOR**

Nos termos do disposto nos artigos 92^º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, faz-se público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal a 22 de março de 2022 e meu despacho de 11 de abril de 2022, foi determinada a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade na categoria de um Técnico Superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 – Caracterização do posto de trabalho: dar apoio técnico na preparação e elaboração de Documentos Previsionais; dar apoio técnico na preparação e elaboração de Documentos de Prestação de Contas; Acompanhamento, controlo e implementação da execução orçamental; Classificação e registo Patrimonial de documentos; Apoio técnico na Preparação e envio de informação, conforme obrigações legais; Apoio na análise técnica de diversos documentos e situações.

2 – Caracterização da oferta: Mobilidade na categoria;

3 - Remuneração: A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato no serviço de origem, com limite à 3^ª posição remuneratória;

4 - Requisitos de admissão: ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; estar integrado na carreira/categoria de Técnico Superior com licenciatura em: Economia; Gestão ou Contabilidade Pública.

5 - Local de trabalho: Município de Tondela;

6 - Prazo e formalização das candidaturas:

6.1 - Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicitação do presente aviso na BEP e na página eletrónica do Município;

7 - Formalização: A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente em suporte de papel, mediante o preenchimento de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tondela, (conforme modelo que se encontra na página eletrónica (www.cm-tondela.pt) devendo ser enviadas por correio eletrónico (pconcursaisrh@cm-tondela.pt), ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município de Tondela, Largo da República nº 16 3464-001 TONDELA, até ao termo do prazo fixado acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 - Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no currículo, serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;

7.2 – Declaração emitida pelo serviço público onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que é titular, com a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado, atual posição remuneratória detida e a avaliação de desempenho obtida nos biénios de 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020.

8 – Apreciação das candidaturas:

A seleção dos candidatos será efetuada com base no currículo profissional, que será avaliado da seguinte forma.

$$AF = AC (70\%) + EP (30\%)$$

AF - Avaliação Final

AC- Avaliação Curricular

EP- Entrevista Profissional

$$AC = HL (30\%) + EP (40\%) + FP (20\%) + AD (10\%)$$

Avaliação Curricular (AC)—visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, avaliação de desempenho obtida relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

HL – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:

Habilitações exigidas:

Licenciatura pós Bolonha (Economia; Gestão ou Contabilidade Pública) - 16 valores

Licenciatura pré Bolonha ou Licenciatura com Mestrados pós Bolonha (Economia; Gestão ou Contabilidade Pública) – 18 valores

Doutoramento (Economia; Gestão ou Contabilidade Pública) - 20 valores.

EP – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da experiência profissional apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

< ou = a 1 ano	10 valores
> a 1 ano até 3 anos	12 valores
> a 3 anos até 6 anos	14 valores
> a 6 anos até 9 anos	16 valores
> a 9 anos até 12 anos	18 valores
Mais de 12 anos	20 valores



FP – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da formação profissional será considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas;

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

As ações de formação: são consideradas em unidades de crédito que serão convertidas em valores até ao limite de 20 valores de acordo com as seguintes tabelas:

Cada formação até 7 horas	0,5 unidade de crédito
Cada formação superior a 7 horas até a 21 horas	1 unidade de crédito
Cada formação superior a 21 horas até 35 horas	3 unidades de crédito
Cada formação superior a 35 horas até 70 horas	5 unidades de crédito
Cada formação superior a 70 horas até 140 horas	8 unidades de crédito
Cada formação superior a 140 horas até 240 horas	10 unidades de crédito

Sem unidades de crédito	0 valores
Até a 3 unidades de crédito	8 valores
Superior a 3 e inferior a 8 unidades de crédito	12 valores
Superior a 8 e inferior a 12 unidades de crédito	14 valores
Superior a 12 e inferior a 20 unidades de crédito	16 valores
Superior a 20 unidades de crédito	20 valores

AD – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Será ponderada a avaliação relativa aos biénios 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

AD de 15-16 + AD 17-18 + AD 19-20/3

Sem avaliação por motivo não imputável ao trabalhador – 10 valores

Até 3 pontos – 12 valores

De 3,01 a 3,50 pontos – 14 valores

De 3,51 a 3,99 pontos – 16 valores

A partir de 4 pontos – 20 valores

Entrevista Profissional (EP)—a realizar pelo júri, com a duração máxima de 10 minutos, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, entre entrevistador e entrevistado, relacionados com o perfil de competências previamente definido e resultando a sua valoração numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; capacidade de expressão e comunicação; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento interpessoal; motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar que concorre.

9 – O presente aviso será igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

10 – A lista unitária final de ordenação final será publicitada na página eletrónica do Município.

11 – O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Joana Cláudia Cordeiro Chaves Ferreira, Chefe de Divisão

Vogais Efetivos – Luís Júlio Brito Dias, Economista que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Inês Alexandra Coelho Anjos— Técnico Superior

Vogais Suplentes – Élio José Vale Andrade e Ana Margarida Maia Antunes Melo Técnicos Superiores.

12 – Em tudo o que não seja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Tondela, 06 de junho de 2022.

O Vereador dos Recursos Humanos, com competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11 de fevereiro de 2022.



João Carlos Figueiredo Antunes Dr.